

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2021 - COMUSA

A **COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO**, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de Autarquia Municipal, sediada na Avenida Coronel Travassos, n.º 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS, com cadastro fiscal no CNPJ sob n.º 09.509.569/0001-51, em conformidade com a legislação pertinente, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico, do tipo menor valor global**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, do Decreto Municipal n.º 9.111/2020, com aplicação subsidiária do Decreto Federal n.º 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123/06, da Lei Municipal n.º 2.020/2009, com aplicação subsidiária do Decreto Federal n.º 8.538/2015, e suas respectivas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, pelo que dispõe no presente Edital as condições de sua realização.

Requisição n.º 104/2021

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

Tipo de Licitação:
MENOR VALOR GLOBAL

Regência: Lei Federal n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 9.111/2020, com aplicação subsidiária do Decreto Federal n.º 10.024/2019, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Municipal n.º 2.020/2009, com aplicação subsidiária do Decreto Federal n.º 8.538/2015, suas respectivas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes.

Regime de Execução: Empreitada por preço unitário

1 – DO LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **04 de junho de 2021, com início às 13h30min.**

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no subitem 1.1, até às **13h29min** do mesmo dia.

1.3. Deverão ser encaminhados todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital até o horário indicado no subitem 1.2.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

1.5. Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

2 – DO OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é a **contratação de empresa especializada em serviço de controle de pragas (artrópodes: aranhas, barata, formiga, pulga, carrapatos e ratos) a ser utilizado nas diversas unidades/instalações da COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo** COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no ANEXO I - Termo de Referência deste Edital.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, qualquer empresa que atua no ramo de atividade pertinente ao objeto do presente Pregão, que atender todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do [site www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá declarar, para os devidos fins legais:

a) o pleno conhecimento de todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

b) em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

3.3. Não poderão participar do presente Pregão as interessadas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (art. 87, inc. III, Lei Federal n.º 8.666/93), suspensas de licitar e contratar com a COMUSA (art. 87, inc. II, Lei Federal n.º 8.666/93), ou impedidas de licitar e contratar no âmbito do município de Novo Hamburgo/RS (art. 7º, Lei Federal n.º 10.520/02).

3.4. Não será admitida a participação de empresas, na condição de concorrentes, em regime de consórcio ou de pessoas físicas ou jurídicas que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.5. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.6. Não será admitida a participação de empresas que tenham um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representando licitantes distintas, que concorram entre si.

3.7. Não será admitida a participação de empresas que tenham em sua composição societária sócios em comum, gerentes ou diretores, que concorram entre si.

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do objeto contratado e/ou do fornecimento de bens a eles necessários servidor ou dirigente da COMUSA.

3.9. Será vedada a subcontratação do objeto desta Licitação.

3.10. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do [site www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou do [site www.comusa.rs.gov.br](http://www.comusa.rs.gov.br), no *link* Institucional – Licitações, ou, ainda, diretamente na Coordenação de Suprimentos da COMUSA, situada na Avenida Coronel Travassos, n.º 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS.

4 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, a licitante deverá estar credenciada no Sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**” através do [site www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento da licitante, junto ao provedor do sistema implicará a

responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a COMUSA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s), para fins de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 e na Lei Municipal n.º 2.020/2009.

5 – DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente **encaminhamento, exclusivamente por meio do sistema, dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, da proposta assinada (ANEXO III) com a descrição do objeto ofertado**, contendo valor unitário e total do item, **até o horário previsto no subitem 1.2 deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

5.1.1. A proposta de preços também deverá ser enviada em formulário específico do site www.portaldecompraspublicas.com.br, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

5.1.2. A licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, bem como o enquadramento de beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006, se for o caso, sendo que a falsidade da declaração sujeitará a licitante às sanções previstas no subitem 20.1.

5.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.5. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, não haverá ordem de classificação das propostas.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, observado o prazo do subitem 8.22.

6 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. Os itens de propostas que eventualmente contemplem serviços que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

6.2. Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

a) preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais:

I – Caso a proposta apresente mais de dois algarismos (centavos) serão considerados, tão somente, os dois primeiros.

b) serviço ofertado em absoluta conformidade com todas as especificações do ANEXO I deste Edital;

c) inclusão de todas as despesas que influam no valor final, tais como: despesas com custo, transporte e descarga, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

e) prazo de execução dos serviços, conforme disposto no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações, conforme a necessidade da COMUSA;

f) garantia, conforme exigência prevista no ANEXO I;

g) deverão ser cotados todos os itens que compõem o objeto da presente licitação, sob pena de desclassificação integral da proposta.

6.3. Poderão ser admitidos, pelo(a) Pregoeiro(a), erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e nos Anexos.

7 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1. O(A) Pregoeiro(a) dará início à Sessão Pública através do sistema eletrônico na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta (MENOR VALOR GLOBAL).

8 – CLASSIFICAÇÃO INICIAL DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a sessão pública pelo(a) Pregoeiro(a), a partir do horário previsto no Edital, as licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

8.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que:

a) não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital;

b) contenham vícios insanáveis ou ilegalidades; OU

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. Após a ordenação automática, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que as licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente através do sistema eletrônico, sendo que as demais licitantes serão imediatamente informadas do recebimento da lance e do seu respectivo valor consignado no registro.

8.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **MENOR VALOR GLOBAL**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.5.1. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.6. A licitante somente poderá oferecer lance com valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo do subitem 8.7.

8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta

deverá ser de R\$ 100,00 (cem) reais.

8.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.9. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.11. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.13. Só poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances, sendo adotados os critérios de desempate previstos neste Edital.

8.14. No momento seguinte, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

b) O sistema automaticamente avaliará se existem microempresas - ME e/ou empresas de pequeno porte - EPP participando do item do pregão.

c) Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que o da melhor empresa previamente classificada.

d) Constatada a ocorrência da hipótese descrita na alínea “a”, a microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP melhor classificada na fase de lances poderá ofertar proposta de preço inferior.

e) O lance de desempate deve obrigatoriamente ser menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada.

f) A microempresa ou empresa de pequeno porte terá no **máximo 05 (cinco) minutos** para ofertar o lance de desempate. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da Lei Complementar n.º 123/06.

g) A microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP que oferecer um lance menor do que a primeira empresa previamente classificada será a nova empresa classificada, sendo encerrada a fase do desempate para o item, mesmo que ainda existam microempresas – ME ou empresas de pequeno porte – EPP na mesma condição.

h) Decairá do direito de ofertar o lance a microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP que não realizar este procedimento dentro dos 05 (cinco) minutos.

8.15. O disposto no subitem 8.14 não será aplicado quando a melhor oferta classificada tiver

sido apresentada por uma microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP.

8.16. Se não houver licitante que atenda ao subitem 8.14 e suas alíneas, serão observados os critérios de desempate estabelecido pelo art. 3º, §2º, da Lei Federal n.º 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens ou serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

8.18. Após o fechamento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, bem como decidir sobre a sua aceitação, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.18.2. Para fins de aceitação pelo(a) Pregoeiro(a), a proposta não poderá ultrapassar o valor estimado pela COMUSA à contratação no que tange ao valor unitário do(s) item(ns), e o(s) serviços ou produtos ofertado(s) deverá(ão) atender todas as condições do Edital e seus Anexos.

8.18.3. O **valor máximo aceitável** para o objeto desta licitação é o determinado no **Anexo II** deste Edital.

8.19. Após o comunicado do(a) Pregoeiro(a), a licitante detentora da melhor oferta deverá, no prazo de **01 (um) dia útil** enviar via sistema eletrônico a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

8.20. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no “chat” pela licitante, antes de findo o prazo.

8.20.1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

8.21. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.21.1. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) informará no “chat” a nova data e horário para a continuidade da sessão.

8.22. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após análise da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação, e documentação complementar, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora.

9.1.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto ou da área especializada no objeto.

9.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante

vencedora desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1. Com base no que dispõe o inciso XIII do art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/02, a habilitação à presente licitação será feita mediante a apresentação dos documentos a seguir relacionados, os quais devem estar em plena validade:

a) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme modelo que integra o **ANEXO IV** deste Edital;

b) Da habilitação jurídica:

b.1) Inscrição, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, sendo:

b.1.1) No caso em empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b.1.2) No caso de microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

b.1.3) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1.4) No caso de ser participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com registro onde tem sede a matriz;

b.1.5) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

b.1.6) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b.1.7) Os documentos supra deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) Nos casos de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: além do ato constitutivo na forma das alíneas anteriores, deverá apresentar Certidão de Enquadramento de ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial, Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde a empresa está sediada, atualizada, ou seja, **com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para o início da Sessão Pública;**

c.1) No caso de Microempreendedor Individual: o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI comprovará o enquadramento como Microempresa, não sendo exigido o documento descrito na alínea “c”;

c.2) A proponente que deixar de comprovar a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através do documento relacionado na alínea “c” ou “c.1” supra, permanecerá no certame, mas não fará jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e na Lei Municipal n.º 2.020/2009;

d) Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

d.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

d.2) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, inclusive aqueles relativos à

Seguridade Social, que poderá ser extraída pelo site www.receita.economia.gov.br;

d.3) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, da jurisdição fiscal da empresa licitante, na forma da lei;

d.4) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, da jurisdição fiscal da empresa licitante, na forma da lei;

d.4.1) Havendo no Município Certidões Negativas de Débito Mobiliário e Imobiliário, a licitante deverá apresentar ambas. No caso de não possuir Certidão Imobiliária, a licitante deverá apresentar comprovante do órgão municipal de que não possui imóvel no local;

d.5) Certidão que prove a regularidade relativa ao débitos trabalhistas, que poderá ser expedida pelo site www.tst.jus.br;

d.6) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que poderá ser extraído pelo site www.caixa.gov.br;

e) Qualificação Econômico-Financeira:

e.1) Certidão Negativa de Falência, Concordata expedida pelo distribuidor ou vara especializada da Comarca da sede da licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

e.2) Anexar demais exigências econômico-financeiras previstas no **ANEXO I**, se houver.

f) Qualificação Técnica:

f.1) Atestado de Visita Técnica (ANEXO V) **ou** Declaração de Ciência das Condições das áreas de Trabalho (ANEXO VI);

f.2) Anexar demais documentação técnica exigida nos itens **3 e 4 do ANEXO I**.

10.2. Os documentos referentes à habilitação da licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

10.3. Toda certidão que não conter prazo de validade estipulado em seu corpo, será considerada como válida por 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

10.4. Fica dispensada a apresentação dos documentos elencados pelas alíneas “b.1”, “d.1” até “d.6” e “e.1”, mediante apresentação do competente Certificado de Registro Cadastral no Cadastro Geral de Licitantes da COMUSA, atualizado e com todos os prazos de validade dos documentos e certidões exigidos em pleno vigor;

10.4.1. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC da COMUSA para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação dos documentos de habilitação, a respectiva documentação atualizada.

10.5. Para licitantes que possuem filiais os documentos apresentados deverão ser do CNPJ cadastrado no site, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

10.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006 e na Lei Municipal n.º 2.020/2009, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição**.

10.6.1. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

10.6.2. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da COMUSA, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.6.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 10.6.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02 e no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à COMUSA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.7. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de inabilitação.

10.8. Os documentos de habilitação, enviados pelo sistema eletrônico conforme subitem 5.1, serão examinados pelo(a) Pregoeiro(a), que verificará a autenticidade das certidões junto aos sites oficiais de órgãos e entidades emissores.

10.8.1. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

10.8.2. A documentação física original ou autenticada, quando solicitada, deverá ser encaminhada aos cuidados do(a) PREGOEIRO(A) para o seguinte endereço: Av. Coronel Travassos, n.º 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS, CEP n.º 93.415-000.

10.9. Será julgada inabilitada a licitante vencedora que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, nas condições acima elencadas.

10.10. Se a licitante arrematante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

ORIENTAÇÃO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

02 - Posso encaminhar impugnação e dúvidas sem cadastro?

Para garantir os dados básicos, a empresa deverá proceder o preenchimento do cadastro de adesão (menu Adesão, Fornecedor, Jornal de Licitações, Obter acesso - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Adesao/Fornecedor/>), mas não será necessário o envio dos documentos de homologação, nem o ressarcimento da taxa de uso do sistema.

Uma vez preenchido o formulário, o fornecedor receberá via e-mail os dados de acesso, com eles deverá logar no Portal de Compras Públicas e será exibido no menu lateral esquerdo a opção Pregões.

Neste menu, poderá localizar o processo, deverá fazer o download do edital e serão exibidos os ícones de impugnação e solicitação de esclarecimento de dúvidas. Claro, se quiser participar do processo em suas fases de disputa, deverá proceder com os demais passos de homologação e liberação de acesso.

11.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos, elementos ou informações relativos a esta licitação serão enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do [site www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

11.2. O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

11.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site da COMUSA e vincularão os participantes e a Autarquia.

11.4. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, através do [site www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

11.5. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

11.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser

motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo licitatório.

11.7. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.8. Com a resposta ao pedido de esclarecimentos ou com o deferimento da impugnação, caso a COMUSA verifique a necessidade de modificação no edital, de forma a afetar a formulação das propostas, será publicado Edital de Retificação, sendo designada nova data para realização da sessão pública, observado o prazo do art. 17, §4º, do Decreto Municipal n.º 9.111/2020.

11.9. Não serão respondidos pedidos de esclarecimentos e não serão conhecidas impugnações apresentados fora do prazo legal ou por qualquer outro meio além do previsto nos subitens 11.1 e 11.4, e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no requerimento para responder pela proponente.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. O(A) Pregoeiro(a) proclamará o resultado ou declarará a vencedora, concedendo o prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.1.1. Caso a licitante vencedora seja ME ou EPP, e tiver apresentado certidão fiscal e/ou trabalhista com restrição na fase de habilitação, a abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e/ou trabalhista de que tratam os subitens 10.6.1 e 10.6.2.

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido à licitante o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

12.4. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser apresentadas por escrito, mediante formulário próprio do sistema eletrônico, e endereçadas à Autoridade Competente da COMUSA, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), que poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso e eventuais contrarrazões para julgamento da autoridade superior.

12.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, ou que contenham vícios insanáveis, bem como os encaminhados por fax, correio ou entregues pessoalmente.

12.6. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) possui efeito suspensivo.

12.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o seu objeto ao vencedor e homologará o julgamento da licitação, com vista à contratação.

12.9. Na ausência de recurso, caberá ao(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Competente e propor a homologação.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo(a) Pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata.

13.2. Em caso de recurso, após constatada a regularidade dos atos praticados e decisão, a adjudicação será procedida pela Autoridade Competente.

13.3. A homologação da adjudicação à licitante vencedora será feita pela Autoridade Competente, após o recebimento do processo licitatório concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

13.4. Após a homologação, estarão disponíveis na internet as propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares.

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação do objeto será efetivada mediante assinatura do instrumento de contrato, cuja minuta encontra-se no **ANEXO VII** deste Edital, após a homologação da presente licitação.

14.1.1. É condição para celebração do contrato a manutenção das condições de habilitação pela licitante vencedora.

14.2. Fica estabelecido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da COMUSA, para a licitante assinar o contrato decorrente desta licitação, o qual, na forma do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93, constitui, neste procedimento, documento hábil à formalização da contratação do objeto.

14.3. Decairá do direito à contratação a licitante que, regularmente convocada, não assinar o instrumento de contrato no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, não mantiver as mesmas condições de habilitação, não apresentar situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Justiça do Trabalho, o sistema da Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas no presente Edital.

14.4. Nos termos do disposto nos incisos XXIII e XVI do art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/02, ocorrendo a hipótese descrita no subitem anterior, a COMUSA se reserva o direito de convocar outra licitante para firmar a contratação, observado o disposto no subitem 9.2 deste Edital.

14.4.1. A licitante eventualmente convocada, na hipótese do disposto no subitem 14.4, caso aceite a convocação, ficará sujeita às mesmas obrigações e penalidades, sob pena da COMUSA aplicar a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Executar o serviço licitado conforme especificações deste Edital, em especial as descritas no **ANEXO I** e em consonância com a proposta de preços.

15.2. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato.

15.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela COMUSA.

15.4. Arcar com eventuais prejuízos causados a COMUSA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

15.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.6. Arcar com todas as despesas com transporte, carga, descarga, instalação, manutenção, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva.

15.7. Observar as demais obrigações previstas no **Termo de Referência** – Anexo I, deste edital.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA COMUSA

16.1. Prestar todas as informações e esclarecimentos, necessários ao desenvolvimento dos

trabalhos, que a contratada solicitar.

16.2. Exercer a fiscalização do contrato por intermédio de servidores especialmente designados para tal fim.

16.3. Realizar o pagamento dos serviços prestados, após o recebimento da nota fiscal e do atesto pelo Gestor do contrato.

16.4. Realizar as demais obrigações descritas no ANEXO I deste Edital.

17 – DOS PRAZOS

17.1. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, passíveis de prorrogação nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, limitado a 60 (sessenta) meses.

17.2. O prazo para a execução do serviço é o constante no Anexo I deste Edital.

18 – DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, além do atesto da nota fiscal pelo gestor, referente aos serviços realizados no mês anterior.

18.2. Ocorrendo atraso superior a 10 (dez) dias da data programada para o pagamento, será procedido a título de compensação financeira o pagamento de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) de juros ao mês.

18.3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento, até que as mesmas sejam devidamente corrigidas e adequadas às condições contratadas.

18.4. No caso dos serviços não estarem de acordo com as especificações e demais exigências deste Edital, o pagamento será retido em sua integralidade até que sejam efetuadas as alterações, retificações ou substituições determinadas.

18.4.1. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Edital.

19 – DA RESCISÃO

19.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

20 – DAS PENALIDADES

20.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Novo Hamburgo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta: não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, não entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, causar o atraso na execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações, e cometer fraude fiscal.

20.2. A licitante que desistir dos lances ofertados, bem como aquela que deixar de atender à diligência realizada na forma do subitem 8.21 do presente instrumento convocatório, ou ainda, se ficar caracterizado que os serviços/produtos ofertados não atendem às especificações constantes na respectiva proposta, ficará sujeita à multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, facultada ainda a possibilidade de aplicação da sanção prevista no subitem 20.1.

20.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ao contratado serão

aplicadas as sanções elencadas pelo art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado, em caso de inadimplemento parcial, e, a 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado em caso de inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções elencadas pela citada Lei Federal n.º 8.666/93.

20.4. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da data inicial para a execução dos serviços, fica a CONTRATADA sujeita a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor global atualizado a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

20.4.1. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo para a execução dos serviços, serão considerados rescindidos os itens vencidos pela empresa inadimplente, aplicando-se multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor global atualizado.

20.5. A penalidade pecuniária prevista neste item poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela COMUSA.

20.6. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações posteriores, garantida a ampla defesa e o contraditório à CONTRATADA.

20.7. Nenhuma responsabilidade recairá sobre a COMUSA por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

20.8. A aplicação da penalidade de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

21 – DA GESTORA E DO FISCAL

21.1. A COMUSA designa os servidores Iara Beatriz Berg, Coordenadora Administrativa e de Gestão de RH, matrícula n.º 1122, como gestora da contratação, e Alexandre Duarte Rodrigues, Técnico em Segurança do Trabalho, matrícula n.º 818, como fiscal do contrato.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de secretários municipais e de Vereadores do Município de Novo Hamburgo.

22.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, ou à Autoridade Superior proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

22.3.1. A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pelo(a) Pregoeiro(a), se os dados existirem em outro documento.

22.4. O Diretor-Geral da COMUSA poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

22.4.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé ao ressarcimento dos

encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.5. Sempre que constar neste instrumento o termo “fiscalização”, este se refere à fiscalização a ser exercida por servidor ou comissão de servidores designados para este fim específico, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, bem como de controle da execução contratual.

22.6. A prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação sujeita o agente às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, Capítulo IV, Seção III.

22.7. A critério da COMUSA, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

22.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

22.9. A COMUSA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

22.10. São partes integrantes deste Edital:

a) Anexo I - Termo de Referência;

b) Anexo II – Valor Máximo Admissível;

c) Anexo III - Proposta Comercial;

d) Anexo IV - Modelo de declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição;

e) Anexo V – Atestado de Visita Técnica;

f) Anexo VI – Declaração de Ciência das Condições;

g) Anexo VII – Minuta contratual.

22.11. A presente licitação rege-se pela Lei Federal n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, pelo Decreto Municipal n.º 9.111/2020, com aplicação subsidiária do Decreto Federal n.º 10.024/2019, pela Lei Complementar n.º 123/06 e pela Lei Municipal n.º 2.020/2009, com aplicação subsidiária do Decreto Federal n.º 8.538/2015, e suas respectivas alterações posteriores, sendo declarado competente o Foro desta Comarca para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação.

22.12. O horário de expediente da COMUSA é de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h15min às 17h15min.

23 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1. Os recursos financeiros correrão à(s) conta(s) dos créditos abaixo discriminados:

Código Reduzido:	26
Órgão:	23 – COMUSA
Unidade:	2 – Área Administrativa
Ação:	2290 – Área Administrativa
Vínculo:	4000000 – Autarquias e Fundações
Subelemento:	33390397800000000000 – Limpeza e conservação

Novo Hamburgo, 21 de maio de 2021.

Márcio Lüders dos Santos
Diretor-Geral

Andrea Claudia Braun
Diretora Administrativo-Financeira

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2021 – COMUSA
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADES, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contrato anual (doze meses) para contratação de empresa especializada em serviço de controle de pragas (artrópodes: aranhas, barata, formiga, pulga, carrapatos e ratos) a ser utilizado nas diversas unidades/instalações da COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo.

1.1 - Os serviços serão prestados nas seguintes unidades da COMUSA, todos localizados no Município de Novo Hamburgo/RS, conforme Quadro I abaixo:

ITEM	LOCAL	Endereço	AREA EDIFICADA EM M2	PRAZO 12 MESES
1	ETA – Estação de Tratamento de Água	Av. Coronel Travassos, 287, Rondônia.	2487,91	SIM
2	ETE MUNDO NOVO	Rua Walkíria Spindler, 190, Canudos	129,14	SIM
3	OBRAS	Rua Maurício Cardoso, 504, Hamburgo Velho.	82,56	SIM
4	EAB – Estação de Água Bruta	Estrada Leopoldo Petry, 10, Lomba Grande.	445,55	SIM
5	COMERCIAL CENTRO	Rua Joaquim Nabuco, 1074, Centro.	369,17	SIM
6	COMERCIAL CANUDOS	Rua Bartolomeu de Gusmão, 705, Canudos.	117,40	SIM
7	ETE MORADA DOS EUCALIPTOS	Rua Octávio Oscar Bender, 150, Canudos.	77,17	SIM
8	ETE PARQUE RESIDENCIAL NH	Rua Sebastião Fernandes de Lima, 660, Boa Saúde.	67,97	SIM
9	ETE LUIZ RAU	Rua Marquês de Olinda, s/nº., Santo Afonso.	37,65	SIM
10	PARQUE FLORESTA IMPERIAL	Av. Coronel Travassos, 203, Rondônia.	458,59	SIM
11	ETE JARDIM DO SOL	Próximo à Rua Madre Regina, 258, Bairro São Jorge.	5,60	SIM
12	ETE ROSELÂNDIA	Rua Flor de Lis, 50, Roselândia.	16,30	SIM
13	PRÉDIO ALMOXARIFADO/ LEITURA	Rua Rio Iguaçu, 275, Liberdade.	1739,35	SIM

ITEM	LOCAL	Endereço	AREA EDIFICADA EM M2	PRAZO 12 MESES
14	ETE CHÁCARA HAMBURGUESA.	Rua I, n°. 11, Bairro Canudos	30,60	SIM
15	ETE PALMEIRA	Rua Ruy Borges da Fonseca, 531, Santo Afonso.	58,79	SIM

Área Total: 6.123,75 m²

1.2 EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS PARA CONTROLE DE PRAGAS

1.2.1 Os serviços de desinsetização (controle de artrópodes) perímetro externo das edificações deverão ter suas aplicações e monitoramento com frequência mínima de 15 dias/mensal (**duas aplicações e monitoramento mensal**).

1.2.2 O serviço de desinsetização Geral interna, deverá ter suas aplicações duas vezes ao ano com intervalo máximo de seis meses.

1.2.3 O monitoramento e controle interno de artrópodes nas partes internas deverão ser feitas com frequência mínima de 15 dias/mensal.

1.2.4 Os serviços de monitoramento e controle de roedores (ratos) deverão ser realizados no mínimo uma vez mensal.

1.2.5 Tabela de Execução de controle de Pragas

Item	Local	Mensal			Anual
		Aplicação Perímetro Externo das Edificações	Monitoramento e controle Interno	Controle e monitoramento de Ratos	Desinsetização Geral Interna
1	ETA – Estação de Tratamento de Água Av. Coronel Travassos, 287, Rondônia.	2	2	1	2
2	ETE MUNDO NOVO Rua Walkíria Spindler, 190, Canudos.	2	2	1	2
3	OBRAS Rua Maurício Cardoso, 504, Hamburgo Velho.	2	2	1	2
4	EAB – Estação de Água Bruta Estrada Leopoldo Petry, 10, Lomba Grande.	2	2	1	2
5	COMERCIAL CENTRO Rua Joaquim	2	2	1	2

	Nabuco, 1074, Centro.				
6	COMERCIAL CANUDOS Rua Bartolomeu de Gusmão, 705, Canudos.	2	2	1	2
7	ETE MORADA DOS EUCALIPTOS Rua Octávio Oscar Bender, 150, Canudos.	2	2	1	2
8	ETE PARQUE RESIDENCIAL NH Rua Sebastião Fernandes de Lima, 660, Boa Saúde.	2	2	1	2
9	ETE LUIZ RAU Rua Marquês de Olinda, s/nº., Santo Afonso.	2	2	1	2
10	PARQUE FLORESTA IMPERIAL Av. Coronel Travassos, 203, Rondônia.	2	2	1	2
11	ETE JARDIM DO SOL Próximo à Rua Madre Regina, 258, Bairro São Jorge.	2	2	1	2
12	ETE ROSELÂNDIA Rua Flor de Lis, 50, Roselândia.	2	2	1	2
13	PRÉDIO ALMOXARIFADO/L EITURA Rua Rio Iguaçu, 275, Liberdade.	2	2	1	2
14	ETE CHÁCARA HAMBURGUESA Rua I, nº. 11, Bairro Canudos.	2	2	1	2
15	ETE PALMEIRA Rua Ruy Borges da Fonseca, 531, Santo Afonso.	2	2	1	2

2. COM RELAÇÃO À VISITA TÉCNICA ÀS INSTALAÇÕES DA COMUSA

2.1 As empresas participantes da licitação poderão realizar visita técnica às instalações da COMUSA, para todo e quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários. As visitas de avaliação ao local dos estudos deverão ocorrer no horário compreendido 14h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira e deverão ser agendadas com o Técnico em Segurança do Trabalho Alexandre Duarte Rodrigues e ou Dagoberto Ribeiro, através dos telefones (0xx51) 3036 1121 ramal 1304 e/ou pelos e-mails aduarte@comusa.rs.gov.br ou

dribeiro@comusa.rs.gov.br e deverão trazer, por ocasião desta, duas cópias preenchidas do ANEXO V, sendo que uma via deverá compor os documentos de habilitação.

2.2 A visita técnica ao local da execução do objeto não será obrigatória para elaboração das propostas e participação no processo licitatório. No entanto, orientamos para que as empresas concorrentes realizem esta visita para que tenham total conhecimento das condições de trabalho e características dos serviços, bem como demais informações importantes para a elaboração da proposta de preços.

2.3 Tendo em vista a faculdade da realização de visita técnica, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta licitação. É de responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução dos serviços.

2.4 Não será realizada visita técnica na data de abertura da sessão pública.

2.5 As empresas que optarem por não realizar a visita técnica deverão apresentar como documento de habilitação a Declaração de Ciência das condições das áreas de trabalho, conforme ANEXO VI.

2.6. Será automaticamente inabilitada empresa que não apresentar o Atestado de Visita Técnica (ANEXO V) **ou** Declaração de Ciência das Condições das áreas de Trabalho (ANEXO VI).

3. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - COM RELAÇÃO À RESPONSABILIDADE TÉCNICA

3.1 A(s) empresa(s) LICITANTE(S) deverá(ão) comprovar que possuem, ou no quadro de funcionários, ou como prestador de serviço, profissional bioquímico, biólogo, engenheiro químico, químico e/ou outro profissional legalmente habilitado, conforme exigência da RESOLUÇÃO RDC Nº 18, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2000 da ANVISA – como responsável técnico – mediante apresentação de:

3.1.1 Contrato social da empresa (no caso de sócio ou quotista) ou da Carteira de Trabalho (no caso de funcionário) ou contrato de prestação de serviço.

3.1.2 Comprovante de que o profissional está regularmente habilitado no respectivo Conselho de Classe Competente e é detentor da anotação de responsabilidade técnica ou função técnica (ART/AFT) emitida pelo respectivo Conselho de Classe Competente.

3.2 A(s) empresa(s) LICITANTE(S) deverá(ao) apresentar licença de funcionamento que as habilite a exercer atividade especializada de prestação de serviços de controle de pragas (ratos e insetos), expedida pelo órgão competente do estado ou do município da(s) empresa(s) LICITANTE(S).

3.3 A(s) empresa(s) LICITANTE(S) deverá(ão) apresentar Licença Ambiental, em vigor, emitida por órgãos estaduais ou municipais competentes. Caso os órgãos estaduais ou municipais da sede da(s) empresa(s) LICITANTE(S) não forneçam Licença Ambiental, deverá(ão) ser apresentada(s) certidão(ões) dos respectivos órgãos públicos, comprobatórias de que o Município ou Estado não emite(m) Licença Ambiental.

3.4 A CONTRATADA prestará serviços técnicos especializados à COMUSA e deverá realizar o recolhimento de toda e qualquer taxa pertinente à prestação de serviço relativo ao estado do Rio Grande do Sul e/ou do município de Novo Hamburgo, conforme o caso. O profissional técnico legalmente habilitado, de acordo com a RESOLUÇÃO RDC Nº 18, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2000 da ANVISA, da empresa CONTRATADA, terá inteira responsabilidade técnica pelo serviço realizado.

3.5 A(s) empresa(s) LICITANTE(S) deverá(ão) estar(em) em conformidade com a RESOLUÇÃO RDC N.º 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009 da ANVISA.

4. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - COM RELAÇÃO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

4.1 A(s) empresa(s) LICITANTE(S), para o serviço especializado de controle de pragas (ratos e insetos), deverá(ão) apresentar:

4.2 Certidão de registro de pessoa jurídica no respectivo conselho de classe competente, em nome da LICITANTE, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste a área de atuação compatível com o serviço licitado.

4.3 As certidões de registro, conforme item (4.1), emitidas via internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (internet), podendo a comissão, se julgar necessário, efetuar a confirmação durante o transcorrer da sessão.

4.4 A(s) empresa(s) LICITANTE(S) deverá(ão) apresentar atestado(s) de aptidão técnica emitidos em nome da(s) empresa(s) LICITANTE(S), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que ateste(m) o atendimento satisfatório na prestação de serviços de mesma natureza ao objeto deste Edital, devendo conter o nome, endereço e telefone de contato dos atestadores, ou qualquer outra forma que permita consultas à(s) empresa(s) DECLARANTE(S).

5. COM RELAÇÃO À ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E EXIGÊNCIAS COM RELAÇÃO AO SERVIÇO ESPECIALIZADO

Especificações técnicas:

5.1 A empresa CONTRATADA deverá apresentar a relação de produtos químicos (princípio(s) ativo(s) e veículo(s) respectivo(s)) que será utilizada para os serviços.

5.2 Os possíveis produtos a serem aplicados às instalações da COMUSA deverão ser determinados, obrigatoriamente, por um profissional técnico legalmente habilitado, conforme a **RESOLUÇÃO RDC Nº 18, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2000 da ANVISA, e conforme os itens (3) e (4) deste TR.**

5.3 Somente poderão ser utilizados os produtos químicos devidamente registrados no Ministério da Saúde. O responsável técnico legalmente habilitado responde pela sua aquisição, aplicação, utilização e controle, conforme a **RESOLUÇÃO RDC Nº 18, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2000 da ANVISA.**

5.4 O responsável técnico legalmente habilitado deverá avaliar a toxicidade dos produtos a serem empregados, **devendo ser sempre dada à preferência para produtos de baixa toxicidade (tipo hospitalar) e principalmente nos serviços executados dentro das**

instalações habitáveis. O responsável técnico da empresa especializada assinará a lista dos possíveis produtos que podem ser utilizados às instalações da COMUSA.

5.5 Uma vez determinados e listados, não poderá haver modificações de utilização de produtos químicos, salvo quando devidamente justificado. A justificativa deverá ser formalizada por escrito e assinada pelo profissional técnico legalmente habilitado de acordo com a RESOLUÇÃO RDC Nº 18, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2000 da ANVISA. Atenção aos itens (5.2), (5.3) e (5.4).

5.6 Os serviços deverão ser previamente agendados com a COMUSA, através dos contatos descritos no item (2) deste TR.

5.7 Deverá ser apresentado à COMUSA um cronograma de execução do serviço. Este cronograma deverá ser aprovado pela COMUSA para início do serviço.

5.8 Caso os serviços necessitem de evacuação dos locais de trabalho, esta deverá ser agendada para ocorrer em finais de semana e em data preestabelecida e aprovada pela COMUSA.

5.9 A CONTRATADA deverá apresentar, com frequência mínima mensal, relatório técnico descritivo da situação das unidades/instalações referente ao serviço prestado (livro registro local).

5.10 A CONTRATADA será responsável pela remoção e destinação final, das unidades/instalações da COMUSA, de todos os resíduos e embalagens provenientes da execução do serviço e aplicação dos produtos químicos, bem como pela remoção e destinação final dos animais mortos e/ou afetados pela ação dos produtos químicos aplicados. A remoção e destinação final poderá ocorrer a qualquer tempo, a critérios e/ou necessidades da COMUSA, durante a vigência do contrato.

5.12 A CONTRATADA deverá sanar quaisquer irregularidades e/ou defeitos verificados pela COMUSA durante a execução dos serviços a qualquer tempo.

5.13 Os funcionários da CONTRATADA deverão, para execução dos serviços, estar devidamente identificados bem como atender às leis, exigências e regulamentos relativos à segurança do trabalho de acordo com a legislação vigente.

5.14 A CONTRATADA deverá apresentar declaração de que aceita e se submete às condições descritas neste TR e que em caso de descumprimento total ou parcial de quaisquer dos itens elencados neste TR, provocará imediata rescisão contratual independente de notificação judicial ou extrajudicial. A declaração deverá estar assinada pelo representante legal da CONTRATADA.

6. COM RELAÇÃO À FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 O serviço deverá ser acompanhado e fiscalizado SEMPRE por um funcionário da COMUSA, a ser designado.

7. AS PROPOSTAS DO SERVIÇO

7.1 Deverão ser apresentadas as propostas com referência de cálculo do valor p/ m²/mês praticado pela prestadora de serviço e multiplicado pela área total habitável – item 1.1 e

respeitando o número de serviços exigidos no cronograma de execução do item 1.2.5 deste Termo de Referência.

Estabelecimentos	(A) Metragem total em m ² das edificações	(B) Valor m ² /mês	(C) Valor Mensal C=A x B	(D) Valor Total Anual D=C x12
Conforme Quadro I do Item 1.1	6.123,75			

8.CONDIÇÕES GERAIS

8.1 PRAZO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO: O contrato terá o prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos e condições do art. 57, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 PREÇOS E PAGAMENTOS: O pagamento dos serviços será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal, referente aos serviços prestados no mês anterior, devendo estar devidamente atestada pelo Gestor do contrato.

8.2.1 As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do atesto do servidor e aprovação do respectivo superior hierárquico.

8.2.1 Fica vedado à CONTRATADA negociar ou efetuar o desconto ou endosso de qualquer título originário de seus créditos para terceiros, ou, ainda, emissão de títulos cambiariformes, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira, diretamente na Tesouraria da COMUSA.

8.2.2 Os preços apresentados na proposta deverão estar expressos em REAIS (R\$) e serão finais, não sendo admitidos quaisquer acréscimos ou acessórios, estando incluídos nos mesmos os respectivos insumos, tributos, contribuições, custos financeiros, taxas, deslocamento, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros e demais despesas diretas e indiretas da CONTRATADA (instalações físicas, equipamentos, impressão, retirada/devolução dos documentos, etc.) com encargos, diretos ou indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

8.2.3 Todos os encargos, impostos, contribuições previdenciárias e demais obrigações fiscais e parafiscais, assim como todas as despesas com mão de obra, seguros, deslocamentos, estadias, alimentação, decorrentes da contratação serão de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive o Imposto de Renda na Fonte, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e demais tributos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço executado ou em decorrência dele.

8.2.4 Os preços unitários não serão reajustados, mantendo-se firmes e inalterados até o término do prazo contratual de 12 (doze) meses.

8.2.5 No caso das partes anuírem em prorrogar o presente contrato, fica estabelecido como índice de reajustamento anual o IPCA, ou em caso de extinção deste, aquele que vier a substituí-lo.

8.2.6 No caso da execução do serviço não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas no Edital de Licitação e no Contrato, a COMUSA fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam efetuadas as

alterações, retificações ou substituições determinadas.

8.2.7 Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

8.2.8 As despesas, diretas ou indiretas, inerentes à execução do objeto e/ou decorrentes do presente contrato, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

8.2.9 As notas fiscais eletrônicas, quando for o caso, dos serviços prestados deverão ser encaminhadas para os e-mails aduarte@comusa.rs.gov.br e dribeiro@comusa.rs.gov.br.

8.3 GARANTIA:

8.3.1. Sem prejuízo da responsabilidade penal a que vier dar causa, a CONTRATADA dá garantia do(s) serviço(s) prestado(s), pelo prazo de **15 (quinze) dias a contar da finalização dos serviços de aplicação mensal e de 06 (seis) meses para desinsetização geral**, consoante dispõe a Lei nº. 8.078/90, contados da data do recebimento definitivo dos serviços, durante o qual subsistirá sua responsabilidade:

- a) pela solidez, segurança e qualidade do objeto contratado, assim em razão dos serviços prestados;
- b) pelos danos pessoais e materiais causados à COMUSA e aos seus servidores, bem assim a terceiros em geral, por empregados ou prepostos da CONTRATADA, decorrentes dos produtos utilizados e serviços prestados;
- c) pelo pagamento de todas as quantias devidas e/ou decorrentes de mão de obra, materiais, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, deslocamentos, transporte e descarga, alimentação, instalações, equipamentos, seguros, licenças, dentre outros, pertinentes à execução do objeto contratado, à sua substituição e a reparação do mesmo;
- d) pelos defeitos e imperfeições verificados nos serviços/produtos fornecidos, total e/ou parcialmente, não relacionados com a segurança e solidez do objeto contratado;
- e) pelos danos causados por fato do serviço/produto ou vício oculto, a contar da verificação do dano.

8.3.2. A garantia implica em imediata substituição do produto/serviço que não atender às especificações exigidas, sem qualquer ônus para a COMUSA, bem assim imediato ressarcimento de todo e qualquer dano causado à COMUSA e/ou aos seus servidores.

8.3.3. O prazo para reparação dos defeitos, danos, riscos, imperfeições e/ou substituições, será definido pela Equipe Técnica da COMUSA, considerando a gravidade, complexidade e potencialidade de risco dos prejuízos ocorridos.

8.3.4. No caso de prorrogação contratual, o prazo de garantia será automaticamente renovado.

8.3.5. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8.4 ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: Menor valor global.

8.4.1 Justifica-se pela dificuldade de se gerenciar a inevitável interferência entre os serviços abrangidos por contratos diferentes.

8.4.2 A melhor solução para a licitação do objeto pretendido é a adoção do critério de julgamento “menor preço” global, tendo em vista que a divisão não é a opção mais vantajosa para a Administração, do ponto de vista técnico e econômico.

8.5 GESTORA: A servidora **Iara Beatriz Berg**, Coordenadora Administrativa e de Gestão de RH, matrícula n.º 1122, é designada como gestora da contratação.

8.6 FISCAL: O servidor **Alexandre Duarte Rodrigues**, Técnico em Segurança do Trabalho - SESMT, matrícula n.º 818, é designado como fiscal do contrato.

8.7 SUBCONTRATAÇÃO: Será vedada a Subcontratação objeto desta Licitação, uma vez que a transferência dos serviços a terceiros representa prejuízo ao complexo do objeto contratado (execução, manutenção e monitoramento) pela perda da qualidade.

8.8 CONSÓRCIO: Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, a fim de seja assegurada a ampliação da disputa entre os concorrentes, tendo em vista que os serviços solicitados podem ser executados por empresas não consorciadas, conforme pesquisa de mercado.

8.9 REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário (valor por m²)

8.8.1 Justifica-se a “Empreitada por preço unitário”, por se tratar de execução de serviço por preço certo de unidades determinadas.

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2021 – COMUSA
VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL

VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL

Pregão Eletrônico n.º 006/2021 – COMUSA

O VALOR MÁXIMO aceitável para o objeto desta licitação é o descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	(A) QUANTIDADE ESTIMADA EM M²	(B) VALOR UNITÁRIO/ MÊS (R\$)	(C=AxB) VALOR MENSAL (R\$)	(D=Cx12) VALOR TOTAL PARA 12 MESES (R\$)
1	Contrato anual de controle de pragas	6.123,75	0,74	4.531,75	54.378,90
VALOR GLOBAL (R\$)					54.378,90

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2021 – COMUSA
PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA

Pregão Eletrônico n.º 006/2021 – COMUSA

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS:

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
E-mail:	
Pessoa para contato:	
Telefone da pessoa para contato:	
Responsável(eis) para firmar contrato:	

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviço de controle de pragas (artrópodes: aranhas, barata, formiga, pulga, carrapatos e ratos) a ser utilizado nas diversas unidades/instalações da COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, conforme especificações técnicas contidas no ANEXO I – Termo de Referência, o qual é parte integrante do edital.

2 – PROPOSTA

2.1. A Proposta deverá ser apresentada em conformidade com o especificado na planilha abaixo. O preenchimento do presente ANEXO acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no ANEXO I do Edital.

2.2. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital e nos seus Anexos, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

ITEM	DESCRIÇÃO	(A) QUANTIDADE ESTIMADA EM M²	(B) VALOR UNITÁRIO/ MÊS (R\$)	(C=AxB) VALOR MENSAL (R\$)	(D=Cx12) VALOR TOTAL PARA 12 MESES (R\$)
1	Contrato anual de controle de pragas	6.123,75			
VALOR GLOBAL (R\$)					

Valor global (por extenso): _____.

Data, carimbo e assinatura da licitante

_____/_____/_____

Assinatura e carimbo

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2021 – COMUSA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA
LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(MÃO DE OBRA DE MENORES)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI FEDERAL N.º
8.666/93 E AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(MÃO DE OBRA DE MENORES)

Pregão Eletrônico n.º 006/2021 – COMUSA

A empresa (razão social) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local e data): _____

(Representante legal): _____
(Carimbo e assinatura)

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2021 – COMUSA
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Pregão Eletrônico nº. 006/2021 – COMUSA

Declaro, para fins de participação em processo licitatório para **contratação de empresa especializada em serviço de controle de pragas (artrópodes: aranhas, barata, formiga, pulga, carrapatos e ratos)** a ser utilizado nas diversas unidades/instalações da **COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas do ANEXO I do Edital, que o(a) Sr(a). _____ (nome do(a) representante da empresa), identidade nº. _____/____ (UF), representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, efetuou visita técnica nas dependências da COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, verificando e tomando conhecimento de todas as características e especificações do Anexo I – Termo de Referência do **Pregão Eletrônico nº. 006/2021**, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento sobre o assunto.

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 2021.

COMUSA
(Carimbo e assinatura do servidor responsável)

(NOME)
Representante da Licitante

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2021 – COMUSA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES

Pregão Eletrônico nº. 006/2021 – COMUSA

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº. _____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, vem pela presente informar que optou em não realizar visita técnica nas dependências da COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, e que está ciente das condições a serem enfrentadas durante a execução do objeto, bem como das exigências e especificações contidas no ANEXO I - Termo de Referência, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento sobre o assunto, no que diz respeito à **contratação de empresa especializada em serviço de controle de pragas (artrópodes: aranhas, barata, formiga, pulga, carrapatos e ratos) a ser utilizado nas diversas unidades/instalações da COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo** **COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo**.

(Local e data): _____

(Representante legal): _____
(Assinatura e carimbo)

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2021 – COMUSA
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n.º xxx/2021 – Minuta

COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de Autarquia Municipal, sediada à Av. Coronel Travassos, n.º 287, Bairro Rondônia, no município de Novo Hamburgo/RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.509.569/0001-51, aqui representada por seu Diretor-Geral, **Márcio Lüders dos Santos**, e por sua Diretora Administrativo-Financeira, **Andrea Claudia Braun**, doravante denominada, abreviadamente, **COMUSA**,
e

_____, pessoa jurídica, estabelecida à Av./Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, aqui representada por seu Diretor/Sócio-Administrador/Procurador/Titular, Sr(a). _____, adiante denominada, simplificada, **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, têm entre si justo e acertado este Contrato para prestação de serviços, tudo em perfeita harmonia com a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 006/2021 e nos termos autorizados pelas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 9.111/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada em serviço de controle de pragas (artrópodes: aranhas, barata, formiga, pulga, carrapatos e ratos) a ser utilizado nas diversas unidades/instalações da COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo**, conforme as quantidades e as especificações técnicas contidas no ANEXO I – Termo de Referência, em estrita observância aos termos e condições do Pregão Eletrônico n.º 006/2021 realizado pela COMUSA, e a todas as especificações contidas na licitação a que se refere e seus respectivos Anexos.

SEGUNDA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, visando à exata caracterização do objeto contratual, além de estabelecer procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, bem assim elencar as responsabilidades da CONTRATADA, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Pregão Eletrônico n.º 006/2021, com todos os seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA;
- c) Requisição n.º 104/2021.

Parágrafo único: Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão, as suas obrigações, e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

TERCEIRA: DOS PRAZOS

3.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, facultada a sua prorrogação, nos termos e condições do art. 57, inciso II, da Lei

Federal n.º 8.666/93 e de acordo com os interesses da COMUSA.

3.2. Caso a CONTRATADA não tenha interesse em renovação do contrato, deverá comunicar a COMUSA com antecedência de 90 (noventa) dias do encerramento do contrato, através de correspondência protocolada.

3.3. O prazo para a execução do serviço é o constante no Anexo I do Edital.

3.4. A inobservância do prazo fixado ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste contrato.

QUARTA: DO PREÇO CONTRATADO

4.1. O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na Proposta da CONTRATADA na licitação em epígrafe, ou seja, o valor unitário do m² de R\$ _____ (_____), correspondendo a R\$ _____ (_____) mensais para execução dos serviços em 6.123,75 m², totalizando o valor global de R\$ _____ (_____) pelo período de 12 (doze) meses para execução dos serviços, conforme as especificações técnicas do Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico n.º 006/2021.

4.2. Os preços apresentados na Proposta são finais, não sendo admitidos quaisquer acréscimos ou acessórios, estando incluídos nos mesmos os respectivos insumos, tributos, contribuições, e demais despesas, custos e encargos, diretos ou indiretos, bem assim todas as despesas e custos com testes de qualidade, carga, transporte e descarga, seguros, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3. Todos os encargos, impostos, contribuições previdenciárias e demais obrigações fiscais e parafiscais decorrentes da contratação serão de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive o Imposto de Renda na Fonte, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e demais tributos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço executado ou em decorrência dele.

4.4. As despesas, diretas ou indiretas, inerentes à execução do objeto e/ou decorrentes do presente contrato, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

4.5. Os preços unitários não serão reajustados, mantendo-se firmes e inalterados até o término do prazo contratual de 12 (doze) meses.

4.6. No caso das partes anuírem em prorrogar o presente contrato, fica estabelecido como índice de reajustamento anual o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), ou em caso de extinção deste, aquele que vier a substituí-lo, **dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação da CONTRATADA**, devendo a anualidade ser contada a partir da data limite para apresentação da proposta na licitação.

4.7. O requerimento do reajustamento, dirigido à Diretoria Executiva da COMUSA, deverá ser efetuado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da anualidade da data limite para apresentação da proposta na licitação, e será entregue ao Gestor do Contrato.

4.8. O requerimento deverá ser apresentado em duas vias, a fim de que seja devolvida a segunda via, com o recebimento do Gestor.

4.9. Fica estipulado que a não apresentação do requerimento de reajustamento no prazo indicado na subcláusula 4.7, caracterizará renúncia, por parte da Contratada, ao direito de reajuste, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A Fiscalização da COMUSA procederá mensalmente, a conferência dos serviços prestados, verificando a conformidade com as especificações técnicas, estado físico, testes, quantidades, tudo em conformidade com o Anexo I da licitação atinente ao presente contrato, emitindo os correspondentes Atestados de Recebimento e de Conformidade.

5.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento definitivo do serviço e do atesto da Nota Fiscal pelo Gestor, referente aos serviços prestados no mês anterior.

5.3. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados ou sem a existência do atesto do servidor da COMUSA e da aprovação do respectivo superior hierárquico.

5.4. À CONTRATADA fica vedado negociar, ou efetuar a cobrança ou desconto de duplicatas ou outros títulos cambiariformes emitidos, através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, qual seja, diretamente na COMUSA.

5.5. No caso do serviço prestado estar em desacordo com as especificações técnicas ou demais exigências fixadas neste contrato e no Edital de Pregão Eletrônico a que o mesmo se refere, a COMUSA fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade até que sejam processadas as alterações e substituições determinadas, aplicando-se à CONTRATADA as multas previstas no contrato.

5.6. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste contrato.

5.7. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

5.8. Ocorrendo atraso superior a 10 (dez) dias no pagamento, o débito será pago com o acréscimo de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) de juros ao mês, a título de compensação financeira.

5.9. As notas fiscais eletrônicas, quando for o caso, dos serviços prestados deverão ser encaminhadas para o e-mail aduarte@comusa.rs.gov.br e dribeiro@comusa.rs.gov.br.

SEXTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos financeiros correrão à(s) conta(s) dos créditos abaixo discriminados:

Código Reduzido:	26
Órgão:	23 – COMUSA
Unidade:	2 – Área Administrativa
Ação:	2290 – Área Administrativa
Vínculo:	4000000 – Autarquias e Fundações
Subelemento:	33390397800000000000 – Limpeza e conservação

SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a COMUSA e/ou servidores, empregados, bem assim perante terceiros, garantindo à COMUSA direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizada, inclusive honorários periciais e advocatícios, e custas processuais.

Parágrafo único: Todos os encargos, impostos, contribuições previdenciárias e demais obrigações fiscais e parafiscais decorrentes da contratação serão de responsabilidade da CONTRATADA, assim como todas as despesas com materiais, equipamentos, seguros, transportes, descargas, deslocamentos, franquias, despesas com manutenção e demais custos necessários para a execução do objeto contratado, ou dele decorrentes ou a eles relativos, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

OITAVA: DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, transferir, ceder ou praticar qualquer outra forma contratual que signifique transferência do presente contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão do ajuste.

NONA: DAS ALTERAÇÕES E DAS PENALIDADES

9.1. É assegurada à COMUSA a prerrogativa de, unilateralmente, e forte ao art. 58 da Lei Federal n.º 8.666/93:

a) modificar o presente contrato para melhor adequação às finalidades de seu objeto,

respeitados os direitos da CONTRATADA;

b) rescindir este contrato nos casos especificados pelos arts. 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, pelas formas elencadas pelo art. 79 da mesma Lei;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente, motivadas pela inexecução total ou parcial deste ajuste:

d.1) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento de prazos fixados nesta contratação;

d.2) multa, correspondente a 0,5% do valor global atualizado, por dia de atraso, a ser calculado desde o 6º dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias, podendo o valor ser pago na mesma data em que a COMUSA pagar-lhe eventual contraprestação devida, mediante compensação direta, ou cobrado administrativamente e judicialmente;

d.2.1) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução do contrato, serão considerados rescindidos os itens vencidos pela empresa inadimplente, aplicando-se multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação atualizado;

d.3) multa, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global atualizado, na hipótese de inadimplemento parcial ou infração a qualquer cláusula deste contrato, norma legal ou obrigação fixada pelo Edital da licitação versada, podendo o valor ser pago na mesma data em que a COMUSA pagar-lhe eventual contraprestação devida, mediante compensação direta, ou cobrado administrativamente e judicialmente;

d.4) multa, correspondente a 10% (dez por cento) do valor global atualizado, na hipótese de rescisão motivada por inadimplemento da CONTRATADA, podendo o valor ser pago na mesma data em que a COMUSA pagar-lhe eventual contraprestação devida, mediante compensação direta, ou cobrado administrativamente e judicialmente;

d.5) suspensão do direito de contratar com a COMUSA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;

d.6) declaração de inidoneidade, para participar de licitação junto a Administração Pública, na hipótese de recusar-se à execução do objeto contratado.

9.2. Se a licitante deixar de entregar qualquer documentação exigida, apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

9.3. A sanção de advertência de que trata a alínea “d.1”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos à COMUSA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

9.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for constatada a existência de fatos que impeçam a contratação com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da COMUSA.

9.5. Será propiciado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas na presente Cláusula.

DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer das causas enumeradas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2. A rescisão do contrato poderá se proceder sob qualquer das formas delineadas no art.

79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato atualizado.

10.4. Será propiciado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, antes da rescisão contratual.

DÉCIMA PRIMEIRA: DO(A) GESTOR(A) E DO(A) FISCAL

11.1. A COMUSA designa os servidores Iara Beatriz Berg, Coordenadora Administrativa e de Gestão de RH, matrícula n.º 1122, como gestora da contratação, e Alexandre Duarte Rodrigues, Técnico em Segurança do Trabalho, matrícula n.º 818, como fiscal do contrato.

DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de secretários municipais e de Vereadores do Município de Novo Hamburgo.

12.2. A COMUSA reserva-se o direito de cancelar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto contratado, mediante pagamento dos serviços já prestados, sem que caiba qualquer outro ressarcimento a CONTRATADA.

12.3. A COMUSA reserva-se o direito de, ainda, recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações ou que sejam considerados inadequados pela Fiscalização, sem que caiba qualquer ressarcimento ou contraprestação, sendo obrigação da CONTRATADA proceder à respectiva substituição, imediatamente.

12.4. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste contrato e/ou dos documentos e anexos do Edital que dele fazem parte, tal fato não terá o condão de liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas e plenamente exigíveis, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

12.5. A critério da COMUSA, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.6. Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela COMUSA.

DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta Comarca de Novo Hamburgo/RS, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas.

Novo Hamburgo/RS, ____ de _____ de 2021.

COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO

Márcio Lüders dos Santos
Diretor-Geral

Andrea Claudia Braun
Diretora Administrativo-Financeira

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXX
Diretor/Sócio-Administrador/Procurador/Titular

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF n.º:

2) _____
Nome:
CPF n.º: